

Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos  
Abril – Julho/2006

Realização: Ágere Cooperação em Advocacy  
Apoio: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR

**Módulo III: Conselhos dos Direitos no Brasil**  
**Área: Mulher**

Autoria: Maria de Lourdes Alves Rodrigues  
Maria Célia Orato Selem

**Aula 1 - O marco legal internacional e nacional dos direitos das mulheres**

*O Século XXI será das mulheres apenas se for também o século da democracia no político, social e econômico, no cultural, no privado e no íntimo. Só poderemos enfrentar os desafios colocados pelo novo milênio se contarmos com governos democráticos que cumpram seus compromissos políticos e jurídicos e com sociedades civis fortes, capazes de vigiar a gestão pública e formular propostas. Algo mais do que meras palavras...queremos mecanismos, recursos e justiça de gênero no século XX”.*

(Declaração da Articulação de Mulheres da América Latina e Caribe – Beijing 95. Peru, 2000)

**A ONU** declarou o período de 1975 a 1985 como a Década da Mulher. Assim, nessa época, as feministas de várias partes do mundo se uniram para formulações de propostas às instituições, aos órgãos e aos grupos responsáveis pelos assuntos relacionados aos Direitos Humanos. Buscavam incluir as questões específicas das mulheres.

Em 1979, foi aprovada pela ONU a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Nela se estabelece que a discriminação à mulher viola princípios de igualdade de direitos e a dignidade humana. Foi ratificada na íntegra pelo Brasil quinze anos depois, em 1994.

Nessa época foram realizadas grandes conferências promovidas pela ONU, entre elas a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, em Viena, no ano de 1993 e a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo em 1994. Essas Conferências contaram com a participação de mulheres organizadas em suas reivindicações e resultaram em alguns avanços, como a explicitação da Conferência de Viena, em seu parágrafo 18, que **“os direitos humanos das mulheres e das meninas são parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais”**. Em Cairo foi declarado que os direitos reprodutivos são direitos humanos. Na Plataforma de Ação retirada dessa

Conferência foi enfatizada a igualdade de gênero e a proteção dos direitos humanos das mulheres e meninas.

**No Brasil**, o movimento pelos direitos das mulheres teve um grande impulso a partir do Ano Internacional da Mulher, em 1975. Foram realizados Encontros, Seminários e Congressos de Mulheres com o objetivo de colocar na agenda política nacional a luta contra a discriminação sofrida pelas mulheres e pela igualdade de direitos.

No início dos anos de 1980, se intensificava a luta pela redemocratização do País, no Estado de São Paulo ocorria simultaneamente um movimento pela abertura da Administração Estadual à pressão de novas forças sociais. Assim, em 04 de abril de 1983, as mulheres conquistaram seu primeiro conselho dos direitos, no âmbito estadual: o Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo que foi seguido pela criação de conselhos com a mesma característica em outros estados e, por fim, ajudou a pressionar a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, em 1985.

### **Os direitos das mulheres na Constituição Federal de 1988**

No período da Assembléia Nacional Constituinte, junto com o movimento feminista autônomo e outras organizações do movimento de mulheres de várias partes do país, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher conduziu a campanha nacional **Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher**. “Foram realizados eventos em todo o país e posteriormente as propostas regionais foram sistematizadas em um encontro nacional com a participação de duas mil mulheres. Estas demandas foram apresentadas à sociedade civil e aos constituintes através da ‘**Carta das Mulheres à Assembléia Constituinte**’<sup>1</sup>. O movimento feminista da época conseguiu aprovar 80% de suas demandas, através de uma ação direta de convencimento dos parlamentares, que ficou identificado na imprensa como o “**lobby do batom**”.

A atuação dos movimentos feministas, do movimento organizado de mulheres e a articulação dos conselhos dos direitos das mulheres no processo constituinte, resultou em importantes conquistas na Constituição Federal, na perspectiva da igualdade de direitos entre homens e mulheres, como afirma o inciso primeiro do artigo quinto.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

---

<sup>1</sup> COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. Retirado do site **Labrys, Estudos Feministas**, 2005.  
<http://www.unb.br/ih/his/gefem/labrys7/liberdade/anaalice.htm>

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

### Direitos trabalhistas

A Constituição Federal de 1988 proclama ainda outros direitos específicos das mulheres, tais como:

a) a igualdade entre homens e mulheres especificamente no âmbito da família (artigo 226, parágrafo 5º);

b) a proibição da discriminação no mercado de trabalho, por motivo de sexo ou estado civil (artigo 7º, XXX, regulamentado pela Lei 9.029, de 13 de abril de 1995, que proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização e outras práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho);

c) a proteção especial da mulher do mercado de trabalho, mediante incentivos específicos (artigo 7º, XX, regulamentado pela Lei 9.799, de 26 de maio de 1999, que insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho);

d) o planejamento familiar como uma livre decisão do casal, devendo o Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito (artigo 226, parágrafo 7º, regulamentado pela Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar, no âmbito do atendimento global e integral à saúde); e

e) o dever do Estado de coibir a violência no âmbito das relações familiares (artigo 226, parágrafo 8º).

Os direitos trabalhista, na Constituição de 1988, amplia os direitos dos brasileiros que ocupam posições fora do setor formal, como foi o caso das trabalhadoras domésticas, com sua integração à Previdência Social e acesso a outros direitos. Foram mantidos todos os direitos das trabalhadoras, presentes na Lei Trabalhista de 1943 (CLT), tais como a licença maternidade, que foi estendida para 120 dias, sem prejuízo do emprego e do salário. Foi criada ainda a licença-paternidade de cinco dias após o parto, além da proposta de assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores de ambos os sexos, desde o nascimento até os seis anos de idade, em creches e pré-escolas.<sup>2</sup>

Além destes avanços, temos ainda a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, dispondo que cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. E também a Lei 10.224, de 15 de maio de 2001, que dispõe sobre o crime de assédio sexual.

---

<sup>2</sup> As mulheres e os direitos humanos - artigo “Avanços e retrocessos pré e pós-Constituição de 1988” – Disponível em: [http://www.mulheresnobre.org.br/pdf/PMB\\_Cap1.pdf](http://www.mulheresnobre.org.br/pdf/PMB_Cap1.pdf)

## **Referências bibliográficas**

Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988. Presidência da República.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. Retirado do site Labrys, Estudos Feministas, 2005.

<http://www.unb.br/ih/his/gefem/labrys7/liberdade/anaalice.htm>

SCHUMACHER, Schuma. CNDM, uma visão histórica. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2004.

As mulheres e os direitos humanos. Disponível em:

[http://www.mulheresnobrasil.org.br/pdf/PMB\\_Cap1.pdf](http://www.mulheresnobrasil.org.br/pdf/PMB_Cap1.pdf)

## **Links interessantes**

▪ UNIFEM – Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres -

<http://www.unifem.org.br>

▪ O Movimento Feminista no Brasil: Dinâmicas de uma Intervenção Política -

<http://www.unb.br/ih/his/gefem/labrys7/liberdade/anaalice.htm>

▪ O progresso das mulheres no Brasil - <http://www.mulheresnobrasil.org.br>

Encontros Feministas Nacionais e Latino Americanos -

<http://www.10feminista.org.br/pt-br/node/9>